



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ELEMENTOS PARA FORMAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Nº do processo	73/2026
Responsável	Lucas Henrique dos Santos Souza
OBJETO:	Prestação de serviços médicos especializados em perícias médicas ocupacionais e previdenciárias, compreendendo avaliações admissionais, periódicas, de retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais, validação de atestados médicos, readaptação funcional, avaliação para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial e demais perícias necessárias à instrução dos processos administrativos do Município de Diamante do Norte/PR, mediante emissão de laudos e pareceres técnicos
VALOR	R\$ 32.945,60

O objeto do presente processo é Prestação de serviços médicos especializados em perícias médicas ocupacionais e previdenciárias, compreendendo avaliações admissionais, periódicas, de retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais, validação de atestados médicos, readaptação funcional, avaliação para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial e demais perícias necessárias à instrução dos processos administrativos do Município de Diamante do Norte/PR, mediante emissão de laudos e pareceres técnicos, nos termos e condições seguinte:

A presente contratação compreende a prestação de serviços médicos especializados em perícias ocupacionais e previdenciárias, destinados à avaliação da capacidade laborativa dos servidores públicos municipais, emissão de laudos e pareceres técnicos, instrução dos processos administrativos e previdenciários e apoio técnico às decisões da Administração Municipal e do Fundo Previdenciário Municipal.

Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), observando a legislação vigente, as normas do Conselho Federal de Medicina, a legislação previdenciária aplicável e as boas práticas da medicina pericial.

A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

1 Perícias Médicas Ocupacionais Realização de exames e avaliações médicas ocupacionais compreendendo: exame admissional; exame periódico; exame de retorno ao trabalho; exame de mudança de função; exame demissional; demais avaliações ocupacionais necessárias à gestão de pessoal.

2 Perícias Médicas Previdenciárias Realização de perícias destinadas à instrução dos processos administrativos e previdenciários, incluindo: avaliação para concessão de auxílio-doença; avaliação para prorrogação ou cessação de afastamentos; avaliação para aposentadoria por invalidez; avaliação para aposentadoria especial, quando cabíveis; reavaliações periciais sempre que determinadas pela Administração; demais perícias relacionadas aos benefícios previdenciários dos servidores municipais.

3 Avaliação da Capacidade Laborativa Realização de avaliação clínica individualizada destinada à verificação da capacidade laborativa do servidor, considerando: condições clínicas apresentadas; compatibilidade entre o estado de saúde e as atribuições do cargo; limitações temporárias ou permanentes; necessidade de restrições funcionais; possibilidade de retorno às atividades; necessidade de readaptação funcional.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

4 Validação de Atestados Médicos Análise técnica dos atestados médicos apresentados pelos servidores, verificando sua compatibilidade clínica, necessidade de afastamento, período recomendado e demais elementos técnicos necessários à decisão administrativa.

5 Emissão de Laudos e Pareceres Técnicos Após cada atendimento deverá ser elaborado laudo médico pericial circunstanciado, contendo, no mínimo: identificação do servidor; identificação do médico perito; data da perícia; histórico clínico pertinente; conclusão da avaliação; diagnóstico ou referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), quando cabível e observado o consentimento do paciente e a legislação aplicável; conclusão quanto à aptidão ou inaptidão para o trabalho; indicação de restrições funcionais, quando existentes; recomendação de readaptação funcional, quando necessária; período de afastamento, quando indicado; data prevista para retorno ao trabalho; recomendação para aposentadoria por invalidez ou aposentadoria especial, quando tecnicamente caracterizada; assinatura e identificação profissional.

6 Readaptação Funcional Quando constatada limitação parcial da capacidade laborativa, o médico perito deverá indicar, de forma fundamentada, as atividades compatíveis com a condição clínica do servidor, especificando eventuais restrições ao exercício das atribuições originalmente desempenhadas.

7 Apoio Técnico à Administração Sempre que solicitado pela Administração Municipal, o profissional poderá prestar esclarecimentos técnicos sobre os laudos emitidos, responder diligências administrativas, complementar informações constantes dos pareceres médicos e fornecer subsídios técnicos necessários à adequada instrução dos processos administrativos.

8 Atendimento dos Servidores Os atendimentos serão realizados mediante agendamento prévio efetuado pela Administração Municipal, devendo a contratada disponibilizar atendimento no prazo estabelecido no Termo de Referência, independentemente da quantidade de servidores encaminhados para avaliação.

9 Responsabilidades da Contratada Compete à contratada:

- a) disponibilizar toda a estrutura necessária à realização das perícias;
- b) garantir atendimento por profissional regularmente habilitado;
- c) emitir laudos técnicos completos e fundamentados;
- d) observar o sigilo profissional e a legislação aplicável;
- e) cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- f) responsabilizar-se integralmente pelos custos operacionais da execução contratual;
- g) manter regularidade perante os órgãos fiscalizadores durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Condições gerais:

1 - A contratada será responsável por disponibilizar profissional legalmente habilitado para realização das perícias médicas, observando integralmente as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM), do Conselho Regional de Medicina (CRM), da legislação previdenciária e trabalhista, das normas regulamentadoras relativas à saúde ocupacional e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da medicina.

2 - Os atendimentos deverão ocorrer mediante agendamento realizado pela Administração Municipal, devendo a contratada disponibilizar agenda compatível com a demanda apresentada, garantindo atendimento no prazo máximo estabelecido, independentemente da quantidade de servidores encaminhados para avaliação.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 3 - Após cada atendimento, deverá ser emitido laudo médico pericial circunstanciado, contendo todas as informações técnicas necessárias à instrução do processo administrativo, incluindo conclusão fundamentada acerca da aptidão ou inaptidão do servidor, restrições funcionais, necessidade de readaptação, período de afastamento quando indicado, previsão de retorno às atividades, recomendação para aposentadoria por invalidez ou aposentadoria especial quando cabível, bem como demais informações técnicas pertinentes ao caso concreto. Sempre que tecnicamente cabível e observadas as normas éticas e legais aplicáveis, os laudos deverão conter referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), preservando o sigilo das informações médicas e observando a legislação vigente. Quando houver indicação de restrições funcionais ou readaptação, o médico perito deverá descrever, de forma clara e fundamentada, as limitações apresentadas pelo servidor, indicando as atividades compatíveis com sua condição clínica, subsidiando tecnicamente as decisões da Administração Municipal.
- 4 - Os laudos e pareceres médicos deverão ser elaborados de forma clara, objetiva, fundamentada e tecnicamente consistente, não sendo admitidos documentos genéricos, incompletos ou insuficientemente motivados que impeçam a adequada análise do caso pela Administração.
- 5 - O médico perito deverá atuar com absoluta independência técnica, imparcialidade e observância aos princípios éticos da profissão, emitindo seus laudos exclusivamente com base em critérios médicos, científicos e legais, vedada qualquer interferência da Administração, do servidor avaliado ou de terceiros em suas conclusões técnicas.
- 6 - A contratada deverá observar rigorosamente o sigilo profissional, mantendo absoluta confidencialidade sobre todas as informações médicas e pessoais obtidas durante a execução contratual, em conformidade com o Código de Ética Médica, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas aplicáveis.
- 7 - Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, deslocamentos, combustível, alimentação, materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e quaisquer outros custos necessários à perfeita prestação dos serviços, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por despesas operacionais.
- 8 - A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, bem como pela veracidade, consistência e fundamentação dos laudos e pareceres emitidos, responsabilizando-se civil, administrativa e eticamente pelos atos praticados durante a execução contratual.
- 9 - A Administração Municipal poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou informações adicionais acerca dos laudos emitidos sempre que entender necessário para a adequada instrução dos processos administrativos, sem que isso represente interferência na autonomia técnica do médico perito.
- 10 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a qualidade dos serviços prestados, solicitar correções quando necessárias e atestar a regular execução do objeto.
- 11 - A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
- 12 - A Administração Municipal poderá solicitar perícias complementares, reavaliações médicas ou emissão de pareceres adicionais sempre que houver necessidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

para adequada instrução dos processos administrativos, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

13 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto da contratação, considerando a natureza personalíssima da atividade médico-pericial e a necessidade de responsabilidade técnica direta do profissional habilitado pela emissão dos laudos e pareceres médicos.

14 - Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, deslocamentos, combustível, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, materiais de consumo, equipamentos, manutenção, seguros e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução dos serviços, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por despesas operacionais relacionadas à prestação dos serviços.

2 SOBRE A DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

A quantificação dos serviços médicos especializados em perícias ocupacionais e previdenciárias para o Município de Diamante do Norte/PR foi realizada com base na análise da demanda prevista para o exercício anual, considerando a natureza das avaliações necessárias, que incluem perícias admissionais, periódicas, de retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais, validação de atestados médicos, readaptação funcional, avaliação para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial e demais perícias pertinentes. O critério de quantificação adotado leva em conta a frequência de utilização desses serviços ao longo do ano, alinhando-se à variação da demanda que pode ocorrer em função de fatores sazonais e administrativos. O prazo estimado para a prestação dos serviços é de 1 ano, o que permite à Administração Pública ajustar a contratação conforme a necessidade efetiva, utilizando o Sistema de Registro de Preços. A metodologia de quantificação busca assegurar que as quantidades estimadas sejam suficientes para atender às demandas previstas, evitando desperdícios e garantindo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Quantitativos existentes em licitações anteriores, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

3 FORMAÇÃO DO PREÇO

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado.

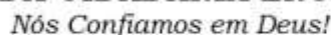
4 FORMAÇÃO DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

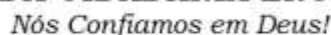
5 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento congênere (condicionado ao efetivo cumprimento da ordem de execução), observada a ordem cronológica de pagamentos.

6 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO



A exigência de que a contratada disponibilize local de atendimento no raio de quilometragem exigido, justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência e economicidade na execução dos serviços, considerando que os servidores encaminhados para a realização de perícias necessitam ser transportados até o local de atendimento, sendo esse deslocamento realizado por meio da frota oficial do Município. Distância superior implica elevação significativa dos custos e indisponibilidade dos veículos para atendimento de outras demandas administrativas, comprometendo a logística da Administração e a eficiência dos serviços públicos. Além disso, há de se considerar servidores que apresentam limitações físicas e funcionais, circunstâncias que tornam deslocamentos prolongados ainda mais gravosos. Assim, a limitação prevista constitui medida objetiva, razoável e proporcional às características da contratação, destinada a reduzir os custos de transporte suportados pelo Município, otimizar a utilização da frota pública, minimizar o tempo de deslocamento dos usuários e assegurar maior agilidade na instrução dos processos administrativos, sem representar restrição indevida à competitividade, uma vez que o raio estabelecido contempla diversos municípios da região aptos à prestação dos serviços, em consonância com os princípios





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

padrões de qualidade exigidos, refletindo diretamente na eficiência e na confiabilidade dos serviços prestados ao Município.

A declaração de que o licitante dispõe ou disporá de estrutura física, equipamentos, sistemas informatizados e recursos humanos adequados é uma exigência que visa garantir a infraestrutura necessária para a execução dos serviços de forma eficiente e em conformidade com as normas de sigilo profissional, proteção de dados pessoais, ética médica e legislação trabalhista e previdenciária. A adequação da estrutura e dos recursos disponíveis é essencial para que os serviços sejam prestados com a qualidade e a segurança que a natureza das perícias requer, assegurando que os laudos e pareceres técnicos sejam elaborados de maneira precisa e fundamentada.

Por fim, a exigência de que os laudos, pareceres e demais documentos técnicos sejam elaborados e assinados exclusivamente por médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina é uma medida que reforça a responsabilidade e a qualidade dos serviços prestados. A assinatura de um profissional habilitado é um indicativo de que os documentos emitidos são fruto de uma análise criteriosa e de um conhecimento técnico adequado, o que é imprescindível para a credibilidade das perícias realizadas e para a proteção dos direitos dos servidores e da administração pública.

Dessa forma, as qualificações técnicas exigidas estão diretamente relacionadas à capacidade de execução do objeto da contratação, sendo adequadas, proporcionais e suficientes para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços médicos especializados em perícias ocupacionais e previdenciárias, em consonância com as necessidades do Município de Diamante do Norte/PR.

8 DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a previsão orçamentária para suporte da despesa que será advinda com os futuros contratos decorrentes da presente ARP, a saber:

8.1 FONTE DE RECURSO

Recursos próprios livres

8.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido 52 - Outros Serviços de Terceiros PJ

9 DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei:

- ☒ Que o valor previamente estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado;
- ☒ Que a presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- ☒ Que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa;
- ☒ A despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual
- ☒ Que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade

10 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
------------	-------------	-----------



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Lucas Henrique dos Santos Souza	333
--	---------------------------------	-----

A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Juliano Cervantes Pereira dos Santos	327

O Gerenciamento da Ata de Registro de preços será exercida sob a responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Wesley Gutierrez Nascimbene	329

Diamante do Norte – Pr., 18 de agosto de 2026

CIÊNCIA SOBRE A RESPONSABILIDADE DE GESTÃO CONTRATUAL
Juliano Cervantes Pereira dos Santos Matrícula nº 327
CIÊNCIA SOBRE A RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
Lucas Henrique dos Santos Souza Matrícula nº 333

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS e LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/282E-9D34-0D26-0DCC> e informe o código 282E-9D34-0D26-0DCC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 282E-9D34-0D26-0DCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS (CPF 018.XXX.XXX-60) em 18/08/2026 16:33:47

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA (CPF 128.XXX.XXX-05) em 18/08/2026 16:36:14

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/282E-9D34-0D26-0DCC>